

### 33ª ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO AO CREDENCIAMENTO

<b>Data</b>	<b>20/05/2024</b>	<b>Horário início: 10h30min</b>
<b>Licitação /Modalidade</b>	<b>CHAMAMENTO PÚBLICO INEXIGIBILIDADE PROCESSO</b>	<b>Nº 05/2022 Nº 08/2022 Nº 77/2022</b>

#### OBJETO:

**CRENCIAMENTO de prestadores de serviços artístico-culturais locais na área da música, na condição de pessoa física ou Micro empreendedor individual (MEI), para atender as eventuais demandas da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura do Município de Itapoá, conforme especificações constantes no Edital e Termo de Referência.**

No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme **Decreto Municipal nº 5.695/2023**. Observando que a Licitação foi publicada no Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e Site da Prefeitura, no dia 11/10/2022 a fim de ampla divulgação. Protocolaram envelopes os seguintes interessados:

<b>Data</b>	<b>Prot.</b>	<b>Nome</b>	<b>CPF/MF</b>
24/04/2024	110	<b>ALEXANDRE LUCIANO ALVES 92320414991</b>	<b>22.550.418/0001-05</b>

Iniciada a sessão os membros da CPL rubricaram o envelope de habilitação ao credenciamento, o qual se encontrava devidamente lacrado. Aberto o envelope de habilitação, analisados todos os documentos e rubricados por todos os membros da CPL, foi verificado que:

#### **Considerações: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**1 REF.: ALEXANDRE LUCIANO ALVES 923204149-91**

1.1. Preenchimento incorreto da declaração do Anexo II, Item 6.1.2. alínea "a" do Edital, não incluindo as informações do representante legal da empresa interessada;

1.2. Documento relacionado ao item 6.1.2 "g", correspondente à CND Municipal com prazo de validade vencido, contudo válido no momento do protocolo, quando foi baixado diligência para comprovação da situação regular, com inclusão do respectivo documento;

**Considerações da CPL:** As considerações do item 1.1. foram sanadas com informações presentes em outros documentos, em especial na declaração de não exploração do trabalho infantil no tocante ao representante legal. Nos demais documentos o interessado cumpriu as exigências estipuladas no edital de Inexigibilidade nº 08/2022 e, portanto, foi considerado HABILITADO ao objeto do credenciamento.

Ciente o credenciando do resultado supra, fica o mesmo notificado e aberto o prazo de direito de recurso previsto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores. O recurso deverá ser protocolado formalmente através do site <https://itapoa.atende.net/> ou pelo e-mail [licitacoes@itapoa.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itapoa.sc.gov.br) até o dia **28/05/2024, em horário de expediente da Prefeitura, das 07h30 às 13h30**. Se os interessados quiserem declinar do seu direito de recurso deverão fazer através de protocolo no site <https://itapoa.atende.net/> ou pelo e-mail [licitacoes@itapoa.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itapoa.sc.gov.br). A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes.

**JULIANE APARECIDA LIMA**  
**2ª VICE-PRESIDENTE**

**JEAN MIGUEL GRASEL**  
**3ª VICE-PRESIDENTE**

**KARLA PATRICIA SABATKE**  
**MEMBRO**